LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratações temporárias, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dos cargos abaixo discriminados, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO DISCIPLINA CARGA HORÁRIA PADRÃO
01 Professor História 20h semanais Ref. do Magistério
01 " Inglês " " " " "
01 " Matem. e Ciências " " " " "

§ 1º valor a ser percebido é de R$ 372,76 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente ao Padrão Referencial do Magistério, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado até o final do ano letivo, caso os trâmites do Concurso Público a ser realizado não estejam concluídos.

Art. 2º contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº **1.369** de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.2028 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação
3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patrimoniais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*